



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG

CEP 39360-000

ATA DE DELIBERAÇÃO

REF.: RECURSOS INTERPOSTOS EM FADCE DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

Aos 30 de abril de 2025, da Prefeitura de Lagoa dos Patos, sita a praça 31 de março, no. 111, centro, na Diretoria de Recursos Humanos, reuniram-se os integrantes da Comissão de Processo Seletivo, através de seus integrantes, devidamente assessorado pela Procuradora Jurídica do Município, todos ao final assinados, com o fim de analisarem os termos dos recursos interpostos, conforme acima referenciado, analisados a luz do que foi disciplinado no Edital de Processos Seletivo no. 02/2025, que se trata do instrumento que disciplinou o certame, passando-se, o que se procedeu, nos seguintes termos:

I - TEMPESTIVIDADE:

Os recursos foram interpostos na data de 29 de abril de 2025, data de seu protocolo, sendo, desta forma TEMPESTIVOS na forma do prazo estabelecido no sub item 1.2 (retificação).

II – ANALISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

Foram interpostos recursos, todos em anexo, que foram detidamente analisados por esta Comissão e, após análise de seus termos, conforme adiante apresentados, passa-se a decidir acerca dos seus termos, a luz do que consta do Edital 02/2025.

2.1 RECURSO DO CANDIDATO VOUNEY BARBOSA ARAÚJO:

As pontuações obtidas pelo o candidato se deu em razão de aprovação nas fases documentação obrigatória, prova escrita, prova oral(entrevista). Sendo que o mesmo não apresentou documentação facultativa (experiência).

Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se a existência que sua pontuação se deu através de Análise curricular, graduação e experiência, sendo que a documentação exigida no ANEXO II do Edital, para o cargo Condutor de Veiculos Pesados Habilitação D, exigia-se na Documentação Obrigatória (Nível Fundamental completo, Habilitação D.) e documentação facultativa (Experiência), sendo que 25 pontos para documentação obrigatória e 20 pontos para documentação facultativa, e nas demais fases, sendo prova escrita 25 pontos e prova oral(entrevista) 30 pontos. O candidato teve a seguinte pontuação: 25 pontos- Documentação Obrigatória, 0 pontos - Documentação Facultativa 17,5 pontos - Prova escrita 25 pontos -Prova oral (entrevista).

Quanto a solicitação de recontagem de pontos, mantem-se a pontuação obtida de 67,5 pontos. Totalizando a seguinte nota do candidato: $25 + 0 + 17,5 + 25 = 67,5$ pontos obtidos.

2.2. RECURSO DA CANDIDATA CLÁUDIA DOS ANJOS ARÃO:

Reavaliando os resultados obtidos na prova escrita da candidata, constou-se que a mesma obteve a seguinte pontuação de 20 pontos, tendo um total de 8 questões acertos. Sendo que a pontuação total da prova escrita é de 25 pontos (somando 10 questões de 2,5 pontos cada). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG

CEP 39360-000

candidata teve a seguinte pontuação: 25 pontos- Documentação Obrigatória. 20 pontos- Documentação Facultativa. 20 pontos -Prova escrita. 20 pontos -Prova oral(entrevista). Quanto a solicitação de recontagem de pontos, mantem-se a pontuação obtida de 85,00 pontos. Totalizando a seguinte nota do candidato: $25 + 20 + 20 + 20 = 85$ pontos obtidos.

2.3. RECURSO DO CANDIDATO ROMILSON FÉLIX DA SILVA:

Houve, no presente caso, equívoco na digitação dos pontos referentes a documentação Facultativa, onde na descrição da tabela de resultado preliminar constou-se 25 pontos, deveria contar 30 pontos, uma vez que o resultado não sofreu nenhuma alteração na pontuação final, pois a somatório da pontuação final já estava incluso esses 05 pontos faltantes. O candidato terá a seguinte pontuação descrita: 25 pontos -Documentação Obrigatória. 05 pontos - Documentação Facultativa. 12,5 pontos -Prova escrita. 25 pontos- Prova oral(entrevista). Quanto a solicitação de recontagem de pontos, mantem-se a pontuação obtida de 67,5 pontos. Totalizando a seguinte nota do candidato: $25 + 05 + 12,5 + 25 = 67,5$ pontos obtidos.

2.4. RECURSO DO CANDIDATO JOÃO VITOR SOARES ARAUJO:

Para critério para desempate no Edital, no item 7 consta o seguinte:

7.CRITÉRIOS DE DESEMPATE. Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios;

7.1. Maior pontuação obtida na fase de entrevistas;

7.2. Maior Pontuação obtida na prova escrita.

7.3. Maior pontuação obtida na prova de documentação/habilitação e;

7.4. Candidato de maior idade.

Foi adotado, no caso, a comissão seguiu o que consta do edital, do que permite manter a decisão proferida.

2.5. RECURSO DA CANDIDATA MERCYA EDIOSMANIA PEREIRA LEITE ELEUTÉRIO:

Reavaliando os argumentos da recorrente, tem-se necessário, diante dos resultados obtidos na pontuação por etapas na documentação facultativa, verifica-se que, efetivamente, houve equívoco na somatória de pontos não computando 05 pontos com experiência. Assim, a candidata terá a seguinte pontuação descrita: 25 pontos -Documentação Obrigatória. 05 pontos - Documentação Facultativa. 17,5 pontos- Prova escrita. 26 pontos -Prova oral(entrevista). Totalizando a seguinte nota da candidata: $25 + 05 + 17,5 + 26 = 73,5$ pontos obtidos.

2.6. RECURSO DO CANDIDATO DIEGO EMANUEL PEREIRA SOARES:

Reavaliando a classificação do candidato recorrente a vaga de Pessoa com Deficiência (PCD), no qual este se enquadra, onde se destina 10% das vagas fica o candidato classificado em 2º lugar na vaga para pessoa com deficiência.

III – DA DECISÃO QUANTO AOS RECUROS INTERPOSTOS:

Feitas as análises dos recursos e diante da documentação existente no processo seletivo, que foram detidamente analisados e, pelos fundamentos que constam do ITEM 2 acima, decide-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG

CEP 39360-000

pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos aviados por **VOUNEY BARBOSA ARAÚJO, CLAUDIA DOS ANJOS ARÃO e JOÃO VITOR SOARES ARAUJO** e **PROVIMENTO** dos recursos aviados por **ROMILSON FÉLIX DA SILVA, MERCYA EDIOSMANIA PEREIRA LEITE ELEUTÉRIO e DIEGO EMANUEL PEREIRA SOARES**

IV - CONCLUSÃO

Feitas as análises dos termos postos nos recursos e, ainda, reanalisando a documentação que integra os envelopes e formulários dos recorrentes, a comissão, a unanimidade, **DECIDE** em relação aos **RECURSOS** o que consta da do item **III – DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS**, alterando-se, no mais, a lista de classificação preliminar anexa, que se torna **DEFINITIVA**, que deverá ser encaminhada ao prefeito, para sua homologação do Sr. Prefeito, caso seja essa sua decisão.

E, para constar, lavrou-se a presente, que vai assinada pelos integrantes da comissão de processo seletivo, cuja decisão vai devidamente conferida pela Procuradoria Jurídica do Município, para que produza seus legais efeitos, que deverá ser publicada para conhecimento dos recorrentes e demais interessados.

Lagoa dos Patos, MG, 30 de abril de 2025.

Comissão de Processos Seletivos de Lagoa dos Patos
Assinatura dos membros

Parecer da Procuradoria: Considerando os atos até então aqui praticados pela comissão, entendo, **smj**, que os atos atenderam ao que foi estabelecido em Edital, inclusive quanto a decisão acima, tendo tudo quanto processado atendido, também, ao disposto no artigo 37, da CF e legislação municipal.

Data Supra:

WELLINGTON FLAMINIO REZENDE PRATES Procurador Municipal